



TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 001/2025.

Processo Nº	TE-001-25
Publ. Nº	115

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominado e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, doravante denominada **CONCEDENTE** representado pela secretária Municipal de Educação e Cultura **NILZA COSTA SOUZA PRIMO**, portadora da Cédula de Identidade nº 198153983-SSP/SP e CPF nº 069.640.118-54, doravante denominada **CONCEDENTES** e o outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 22 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de Dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a parceria com a Organização da Sociedade Civil para Cessão de Pessoal do quadro de pessoal da **CEDEnte**, com ônus para a Prefeitura municipal de Bataguassu/MS, pra auxiliar nas atividades da **CESSIONÁRIA**, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Acordo de cooperação terá como gestor da **CESSIONÁRIA** o Sr^o. **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – A **CEDEnte** nomeia como gestor do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o Sr^o Sidney Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 590.305-SSP/MS e CPF nº 421.444.421-34, conforme Portaria nº 047/2025 de 10 de janeiro de 2025.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente instrumento e de eventuais aditivos, sob a forma de extratos, a serem publicados no órgão de Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da **CEDENTE**, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A formalização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumentos que não possam ser resolvidas administrativamente.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Aplicam-se os dispositivos, o que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

11.2 – E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecida, as partes firmam o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 11 de março de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA
Presidente Entidade
PROPONENTE

NILZA COSTA SOLIZA PRIMO
Secretária Mun. De Educação e Cultura

Testemunhas:

Eric Nelson Gouveia Cano

CPF: 377.214.988-05

Felícia Paulino da Silva

CPF: 164.474.058-32

localizados no Residencial Modelo, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

1. Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação).

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - "(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):

1. Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.
2. A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

Processo nº	001-25
	118
Materia enviada por	Marcelo Caversan

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominado e o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, doravante denominadas CONCEDENTE representado pela secretária Municipal de Educação e Cultura NILZA COSTA SOUZA PRIMO, portadora da Cédula de Identidade nº 198153983-SSP/SP e CPF nº 069.640.118-54, doravante denominadas CONCEDENTES e o outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 22 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de Dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a parceria com a Organização da Sociedade Civil para Cessão de Pessoal do quadro de pessoal da CEDENTE, com ônus para a Prefeitura municipal de Bataguassu/MS, pra auxiliar as atividades da CESSIONÁRIA, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

Paragrafo Único - Expirado o prazo ajustado pelas partes contratantes, caso se torne conveniente poderá ocorrer a prorrogação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumentos que não possam ser resolvidas administrativamente.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 11 de março de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/JOSÉ AGUINALDO B. OLIVEIRA

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025.

DISPENSA 16/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) empresa ANTONIO CARLOS DE SOUZA LACERDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BASQUETEBOL)	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEI)	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATLETISMO)	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NATAÇÃO)	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTVOLEI)	00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BEACH TENIS)	00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HIDROGINASTICA)	05
TOTAL	23

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de **23 de março de 2025, no período da manhã**, na **Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão**, sito na **Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I**, localizada no Município de **Bataguassu/MS**, fica determinado o seguinte Local de Provas:

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	
09:00 Horas	
SENSEI (KARATÊ)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATLETISMO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTEBOL)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NATAÇÃO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTSAL)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FUTVOLEI)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BASQUETEBOL)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BEACH TENIS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEI)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HIDROGINASTICA)

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados imediatamente às **09h00min (horário de Brasília-DF)**.

DETERMINAR, o prazo de 2 (dois) dias para eventuais Recursos sobre o presente Edital, de vendedores e seus representantes serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.cmmconcursos.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bataguassu/MS, 14 de março de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita de Bataguassu

Materia enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Processo Nº	001-2025
Rubrica	119

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

RETIFICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO - 001-2025

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da Publicação do **TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025**, referente a entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu** de acordo com a **Publicação nº 3799, de 14 de março de 2025**, para celebração de parceria conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 193 de 11/05/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2021**.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2025**.

Bataguassu-MS, 14 de março 2025.

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Materia enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2024.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Empresa para fornecimento de pães Francês, pelo período de 06 (seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU / O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS a empresa LUIZ LEMOS 03061263977.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 109/2024 - Dispensa nº 048/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações.

DO OBJETO



Processo Nº

001-25

RETIFICAÇÃO

Rubrica

120

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da Publicação do **TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025**, referente a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu** de acordo com a Publicação nº 3799, de 14 de março de 2025, para celebração de parceria conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 193 de 11/05/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

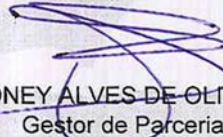
Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2021**.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2025**.

Bataguassu-MS, 14 de março 2025.


SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA
Gestor de Parcerias

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO OU
ATIVIDADE

Processo Nº 001-25
ANEXO I
Rubrica 019

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		CNPJ		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU		15.905.235/0001-08		
ENDEREÇO				
Rua Rondon, nº 478 - Centro				
CIDADE	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	FAX
Bataguassu	MS	79780-000	(67) 3541-1562	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGENCIA	EMAIL	
			bataguassu@apaems.org.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		
JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA		091.563.468-67		
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL		
19.554.249 SSP/SP	Presidente	agnaldo@pac@emil.com		
ENDEREÇO				CEP
Rua Treze de Outubro, nº 130 - Centro				79780-000

2 - OUTROS PARTICÍPES		
NOME	CNPJ	
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF	
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO	ORGAO/ENTIDADE FINANCIADOR	
Educação Especial		
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Cedência de Pessoal para Educação Especial	INÍCIO	FIM
	jan/25	dez/25

OBJETO DA PARCERIA
Estabelecimento de parceria para Cedência de Pessoal para atendimento de estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE
A entidade presta serviço de atendimento à pessoa com deficiência há mais de 20 anos, conta hoje com 86 alunos, onde são assistidos na área de Educação Especial - Estimulação Precoce - Oficina Pedagógica - Alfabetização - Educação Infantil, contando com infra estrutura adequada ao atendimento e um quadro de pessoal suficiente para atender a demanda. O atendimento prestado é totalmente gratuito, necessitando de parceria com o Poder Público para em regime de mútua cooperação possa prestar o atendimento proposto, para que, tanto a pessoa com deficiência como sua família possam ter uma melhor qualidade de vida.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: Mediante a cedência de 09 (nove) pessoas do município, proporcionar o atendimento especializado aos estudantes com desenvolvimento de atividades educacionais.

DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS: Ceder 09 (nove) pessoas do município para o desenvolvimento de atividades e serviços especializados para o atendimento Educacional Especializado a 86 estudantes.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES: Os resultados serão avaliados no período do atendimento, por meio de avaliação e acompanhamento das atividades e serviços realizados, por meio de relatórios elaborados.

AUTENTICAÇÃO
LOCAL: Bataguassu/MS
DATA: 27/01/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVAÇÃO
LOCAL:
DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ORGAO/ENTIDADE PÚBLICO

MUNICIPIO DE BATAGUASSU	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO II
-------------------------	--	----------

TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)					
META	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Cedência de pessoal para o atendimento educacional especializado para estudante com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades.	UNIDADE	9	jan/25	dez/25

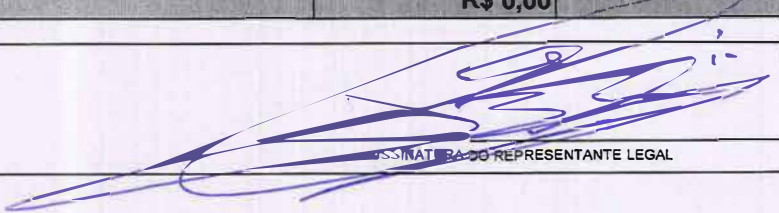
Processo Nº 001.25

Publ. ca 070

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	ELIZANGELA ZANARDO BRITO, JULIANA MAROCHIO, ROSEMAR DOS REIS RODRIGUES, ROSINEIDE MENEZES DAMASCENO, ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA, ANDRÉA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS, REJIANE ANDRADE FERREIRA, DELAINE GAMA DE SOUZA, APARECIDA EVANGELISTA SOARES DE CARVALHO	C O R R E N T E	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 0,00	
		C A P I T A L	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 0,00	
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Bataguassu/MS
27/01/2025



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)

Processo N°	001-25
Pubrica	021

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1					-			
SUBTOTAL							-	-	-
b) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	Elisângela Z. Brito, Juliana Marochio, Rosemar dos Reis Rodrigues, Rosineide M. Damasceno, Rozeli Ap. P. Lira, Andréia A. Clementino de Souza, Regiane A. Ferreira, Delaine Gama de Souza, Aparecida Evangelista Soares de Carvalho				-			
SUBTOTAL							-	-	-
c) Material Permanente									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1								
SUBTOTAL							-	-	-
d) Material de Consumo									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1								
SUBTOTAL							-	-	-

Processo Nº
001-25
000

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL															

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1														
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL															

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1														
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Bataguassu/MS
DATA: 27/01/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Processo Nº 201-25
2024



Processo N°	001-25
Publicação	146
DE COOPERAÇÃO N°:	001/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 001/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante **CONCEDENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, com alterações introduzidas pelo Decreto 158/2025, e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objetivo:

a) O presente termo aditivo é celebrado para o fim de permitir que a nutricionista da Administração Pública Municipal preste suporte eventual a APAE na elaboração dos cardápios da merenda escolar e demais documentos de ordem técnica, sem prejuízo dos trabalhos desempenhados na lotação de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do **TERMO MÚTUA DE COOPERAÇÃO nº 001/2025**, não alteradas pelo presente termo.



Processo Nº

001-25

14X

Rubrica

B

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

3.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.


3.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Bataguassu/MS., 30 de junho de 2025.


WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal
CONCEDENTE


JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA
Presidente Entidade
PROPONENTE

Testemunhas:


Wélida Lopes Rocha
CPF: 042.657.841.43


Felícia Paulino da Silva
CPF: 164.474.058-32

Processo Nº	001-25	Secretaria	Municipal de Educação e Cultura
Fls	148	Decreto nº	006/205.
Rubrica			

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, com alterações introduzidas pelo Decreto 158/2025, e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objetivo:

O presente termo aditivo é celebrado para o fim de permitir que a nutricionista da Administração Pública Municipal preste suporte eventual a APAE na elaboração dos cardápios da merenda escolar e demais documentos de ordem técnica, sem prejuízo dos trabalhos desempenhados na lotação de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do TERMO MÚTUA DE COOPERAÇÃO nº 001/2025, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

3.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

3.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 30 de junho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA
Presidente Entidade
PROPONENTE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 496/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Provedor em Comissão que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Thalita Mayara Machado da Silva, efetiva no cargo de psicóloga, portadora do RG nº 1911820 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 051.615.931-30, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bataguassu-MS, a contar de 15/07/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte
Secretária Municipal de Administra

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 497/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025